



Ofício 06/2025

São João da Mata, 20 de fevereiro de 2025

À

ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS

Sr. Platinny Dias de Paiva – Presidente

Assunto: Solicitação de Adesão à IGR Caminhos Gerais

Senhor Presidente,

O município de São João da Mata vem, por meio deste, formalizar sua solicitação de adesão à Associação Circuito Turístico Caminhos Gerais, tendo em vista a importância da integração regional para o fortalecimento do turismo e sua inserção na Política Estadual de Regionalização do Turismo.

São João da Mata se prepara para organizar sua adesão a essa política estadual e entende que a participação na associação será fundamental para o desenvolvimento do setor no município.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de nos encaminhar as orientações e os trâmites necessários para a formalização dessa adesão. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e reforçamos nosso interesse em contribuir ativamente para as ações da entidade.

Atenciosamente,

Augusto Batista Tertuliano

Augusto Batista Tertuliano

Diretor Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de São João da Mata

REGIMENTO INTERNO - 2023

CIRCUITO TURÍSTICO “CAMINHOS GERAIS”



Fundado em 13 de novembro de 2001.

Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no livro “A” 7, folha 01 sob o número 1.420, em 02 de maio de 2002, incluída a 1ª. alteração em 10 de agosto de 2005 e a 2ª. alteração em 15 de dezembro de 2005.

CNPJ sob o nº. 05.112.783/0001-19.

CAIXA POSTAL 920 – CEP: 37701-970

POÇOS DE CALDAS - MG

Email: caminhosgerais@gmail.com

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Artigo 1º. - Este Regimento Interno complementa e disciplina disposições do Estatuto da Associação do **Circuito Turístico “Caminhos Gerais”- CTCG**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida por Estatuto próprio, alterado e aprovado em Assembléia Geral no dia 10 de agosto de 2005 e registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº. 1420 do livro A em 02 de maio de 2002, com alteração averbada em 15 de setembro de 2005, registrado no CNPJ sob o nº. 05.112.783/0001-19.

CAPITULO II

Da Denominação, Natureza, Sede, Foro e Finalidade

Artigo 2º. - A CTCG - Associação do Circuito Turístico “Caminho Gerais”, com sede e foro em Poços de Caldas-Mg, tem por finalidade agregar forças dos setores Público e Privado para a elaboração de um Plano Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Turismo nos municípios que a integram, respeitando as características e peculiaridades de cada um.

Parágrafo Primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, o CTCG observará os princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência, mediante estrutura técnica e administrativa reduzida, funcionalmente simples e flexível, transparente, orientada para resultados, com prioridade para o planejamento e a implementação descentralizados de serviços.

Parágrafo Segundo - A disponibilização do banco de dados, de que trata o art. 2º, VI, & 1º. Do Estatuto, será objeto de normalização através de Instrução Normativa, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro - A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPITULO III

Dos Órgãos da Associação –Estrutura Organizacional

Artigo 3º – Nos termos do artigo 6º. do Estatuto, fica definida a estrutura Organizacional da associação.

Artigo 4º – Além do estatuído no artigo 17, compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a. Dirigir e coordenar as ações da associação, de acordo com as determinações do Conselho Diretor, fazendo cumprir os planos, programas e projetos aprovados;
- b. Articular acordos de cooperação e assistência técnica com entidades e empresas congêneres nacionais e internacionais das áreas de promoção de eventos, viagens de negócios, incentivo e lazer;
- c. Promover a integração e articulação da associação com os municípios que dela fazem parte;
- d. Implantar sistema de controle de fluxo turístico para fins estatísticos;
- e. Cuidar da manutenção dos bens patrimoniais, próprios ou concedidos, assim como das instalações sob responsabilidade da associação;
- f. Planejar, organizar e executar a participação da associação em feiras, congressos e outros eventos;
- g. Manter intercâmbio com entidades congêneres de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- h. Elaborar relatório anual de atividades;
- i. Assinar documentos e/ou recibos, juntamente com Diretor Financeiro/Diretor Administrativo, previamente referendado pela Assembléia Geral.

Artigo 5º - O CTCG poderá , quando as atividades da associação exigir, contratar um Gestor que resida na região de abrangência do circuito.

Parágrafo Primeiro – O profissional contratado para o cargo de Gestor, deverá entre outras funções:

- a. Conhecer bem a instituição da área trabalhada;
- b. Executar atividades determinadas pelo Conselho Diretor;

- c. Viabilizar a capacitação de mão de obra;
- d. Assessorar o Conselho Diretor no planejamento de ações;
- e. Captar eventos para o circuito;
- f. Visitar periodicamente os municípios do circuito;
- g. Auxiliar no levantamento da cadeia produtiva dos municípios;
- h. Elaborar relatório anual de atividades;
- i. Manter a documentação em dia e acessível ao manuseio dos Conselhos;
- j. Encaminhar, previamente, ao Conselho Diretor a documentação referente à pauta, da Assembléia a ser realizada;
- k. Agendar a participação do CTCG, á critério do Presidente do Conselho Diretor, as atividades do circuito em Eventos, Feiras, Encontros, Cursos, Reuniões, etc.

Parágrafo Segundo – Por ser um profissional subordinado ao Conselho Diretor da associação, o salário do Gestor será definido por aquele.

Parágrafo Terceiro – O custeio de deslocamento, estadia e alimentação do Gestor, para participação em eventos realizados nos municípios que integram o CTCG, será feito por aquele que o solicitar.

Das Assembléias, Conselhos Diretor e Administrativo

Da Eleição

Artigo 6º - A convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, respeitará a antecedência mínima de 15 dias mediante a publicação de Edital, no qual conste a Ordem do Dia, em jornal de circulação na cidade de Poços de Caldas e/ou por circular a todos os participantes.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á instalada a Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, em primeira convocação, estando presente no ato de abertura pelo menos a metade mais um dos participantes com direito a voto.

Artigo 7º - As eleições para o Conselho Diretor, assim como os dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, deverão ser feitas por votos secretos, em uma só cédula, com as designações dos cargos.

Parágrafo Primeiro – As chapas deverão ser formadas conforme disposto nos artigos 15,21 e 22 do Estatuto.

Parágrafo Segundo - Somente concorrerão aos cargos mencionados, neste Artigo, os associados em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;

Parágrafo Terceiro - As chapas contendo os cargos previstos nos artigos 15(Conselho Diretor) 21 e 22 (Conselho Administrativo) e 27(Conselho Fiscal) deverão ser registradas junto a Sede da Associação no prazo estabelecido em convocação de AGE específica, publicada em jornal local.

Parágrafo Terceiro - A indicação de candidatos ao Conselho Fiscal deverá, preferencialmente, levar em conta a experiência na área financeira.

Artigo 8º - As cédulas, devidamente rubricadas pelo Presidente e Diretor Administrativo do CTCG, serão entregues aos associados para darem os seus votos e depositá-las em urna disponível no local estabelecido na referida convocação da AGE.

Parágrafo Único: Será parte integrante do processo eleitoral, lista de presença que o associado deverá assinar e, necessariamente, acompanhará a Ata da Assembléia, lavrada na ocasião e posteriormente encaminhada ao Cartório para o registro da Diretoria da associação.

Artigo 9º - A apuração dos votos se fará no local, após o encerramento da votação, pela comissão ou pessoas nomeadas para este fim, sendo permitida a presença de representantes das chapas concorrentes.

Artigo 10 -. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver maior votação e, em caso de empate, a decisão será a favor daquela que tiver como candidato a Presidência, associado com maior tempo na CTCG.

Artigo 11 - Encerrado o Processo de Apuração, o Diretor Administrativo comunicará o resultado da eleição, ocasião em que será determinado o dia da posse dos novos Conselhos Diretor e Administrativo da associação.

Das Reuniões e Deliberações

Artigo 12 - As deliberações da Assembléia serão aprovadas por maioria simples e tomadas por votação nominal.

Parágrafo Primeiro - As decisões das Assembléias Gerais serão lavradas no livro de Atas, e só vigorarão após aprovação.

Artigo 13- As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas e coordenadas pelo presidente do Conselho Diretor. Na primeira reunião será eleito o secretário.

Parágrafo Primeiro – Qualquer associado poderá solicitar a inclusão, na pauta, de assunto que julgue oportuno, através de comunicação, por escrito, ao presidente do Conselho Diretor ou ao Diretor Administrativo, desde que feita com uma antecedência mínima de cinco dias da data da reunião;

Artigo 14- A Diretoria Administrativa da associação providenciará a remessa de cópias de todos os documentos necessários às reuniões, junto com a convocação, aos membros do Conselho Fiscal, com antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 15 - Das reuniões do Conselho Fiscal será lavrado, no ato, um parecer, assinado pelos conselheiros.

Parágrafo Único - Havendo discordância com a maioria, poderá o associado, produzir um parecer ou relato em separado e encaminhá-lo ao Presidente do Conselho Diretor.

CAPITULO IV

Dos Associados, Admissão, Direito e Deveres, Suspensão e Desligamento

Artigo 16 -A admissão do associado se efetuará com a apresentação dos seguintes documentos :

- I. Termo de Compromisso e Adesão;
- II. Cópia do CNPJ ou CPF, quando for o caso;
- III. Ata de posse do dirigente, no caso de entidades;
- IV. Indicação, por escrito do representante legal do Poder Público, constando todas as qualificações e poderes.

Parágrafo Primeiro - O Município interessado em ingressar na associação deverá participar por, pelo menos 03(Três) meses, para posteriormente ter sua participação efetivada.

Parágrafo Segundo – A admissão dos associados deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor, na forma dos dispositivos estatutários.

Artigo 17- São os seguintes os direitos dos participantes, além dos estabelecidos no Capítulo IV, Artigos 30 e 31 , do Estatuto:

Parágrafo 1º. - Ter prioridade de participação em todos os eventos da CTCG;

Parágrafo 2º. - Frequentar as instalações e utilizar os serviços oferecidos pelo CTCG

Artigo 18 - São os seguintes os deveres dos participantes, além do estabelecido no Capítulo IV, Artigo 32, do Estatuto:

Parágrafo Primeiro - Pagar com pontualidade as contribuições, eventualmente, estabelecidas pelo Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo - Trabalhar pelo desenvolvimento do Turismo, em consonância com a Missão e os Objetivos do CTCG;

Parágrafo Terceiro - Lutar pelo desenvolvimento e difusão do Turismo sustentável através da integração contínua dos municípios, consolidando uma identidade regional;

Parágrafo Quarto - A suspensão e o desligamento do associado da ACG rege-se pelo artigo 33 do Estatuto.

Parágrafo Quinto – A reintegração do sócio excluído, nos termos de artigo 33 do estatuto, deverá ser precedida de aprovação pela Assembléia Geral, observando-se o prazo mínimo de 01(hum) mês da data da exclusão ou renúncia.

Artigo 19 -. O CTCG é constituído por associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades.

Associados Contribuintes: os que forem incorporados pela aprovação do Conselho Diretor, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores.

Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso, devendo seu nome ser aprovado pelo Conselho Diretor e referendado pela Assembléia.

Artigo 20 – A participação dos sócios Fundadores, Contribuintes e Colaboradores serão regidos pelo artigo 29 do Estatuto.

Artigo 21 -Os Sócios Contribuintes obedecerão a seguinte classificação:

1. Pessoas Físicas;
2. Pessoas Jurídicas de caráter Público;
3. Pessoas Jurídicas de caráter Privado diretamente ligado às atividades turísticas;
4. Demais Pessoas Jurídicas de caráter Privado;
5. Organizações Não Governamentais / Associações.

Artigo 22 - Os valores das contribuições para ingresso, a título de taxa de Adesão e pagamento de Anuidade na Associação, obedecerão aos critérios estabelecidos no artigo anterior e a classificação dos associados, conforme tabelas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE ADESÃO	VALOR (R\$)
Pessoas Jurídicas de caráter Público	3.000,00
CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS (ANUIDADE)	VALOR (R\$)
Pessoas Jurídicas de caráter Público – Grupo 1 – até 30 mil habitantes	9.243,80
Pessoas Jurídicas de caráter Público - Grupo 2 – até 50 mil habitantes	13.454,69
Pessoas Jurídicas de caráter Público - Grupo 3 – acima de 50 mil habitantes	21.775,39

CLASSIFICAÇÃO POR N°. DE HABITANTES	
1. Municípios com população até 30.000 habitantes	GRUPO 1
2. Municípios com população até 50.000 habitantes	GRUPO 2
3. Municípios com população acima de 50.000 habitantes	GRUPO 3
GRUPO 1	
1. Botelhos	2. Cabo Verde
3. Campestre	4. Carvalhópolis
5. Caldas	6. Ibitiúra de Minas
7. Ipuíúna	8. Poço Fundo
9. Santa Rita de Caldas	
GRUPO 2	
1. Andradas	2. Machado
GRUPO 3	
1. Poços de Caldas	

Parágrafo Primeiro – O valor das contribuições será reajustado, anualmente, pela variação do IPCA, e pago no mês subsequente ao reajuste.

Parágrafo Segundo – O reajuste a que se refere o parágrafo anterior se dará sempre no início de cada ano.

CAPÍTULO V

Dos Eventos - Finalidade

Artigo 23 – O CTCG poderá, eventualmente, promover Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Cursos ou Reuniões, não só em Poços de Caldas como nos municípios de sua abrangência, para:

- a. Incentivar a troca de experiência entre os seus associados e a comunidade em geral;
- b. Programar o intercâmbio de informações técnicas;
- c. Discutir e analisar propostas, programas, planos e projetos buscando avaliar os resultados alcançados;
- d. Promover e desenvolver em cada segmento das comunidades da associação, oficinas de sensibilização turística e artesanato, utilizando sempre que possível recursos materiais da própria comunidade;
- e. Propor e aplicar estratégias para a melhoria da infra-estrutura dos



Fundado em 13 de novembro de 2001.

Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no livro "A" 7, folha 01 sob o numero 1.420, em 02 de maio de 2002, incluída a 1ª. alteração em 10 de agosto de 2005, 2ª. alteração em 15 de dezembro de 2005, 3ª alteração em 27 de Fevereiro de 2007, 4ª Alteração de 23 de Abril de 2019 e 5ª Alteração em 25 de Abril de 2022. CNPJ sob o nº. 05.112.783/0001-19.

**Praça Paul Harris, s/nº - Estação Fepasa – CEP:
37701-970 - POÇOS DE CALDAS/MG.**

Email: caminhosgerais@gmail.com



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022), em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, a Associação do Circuito Turístico Caminho Gerais, em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada, resolve alterar seu estatuto social, a fim de adequá-lo à legislação em vigor, passando a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede e Foro

Artigo 1º - A Associação do Circuito Turístico “Caminhos Gerais”, doravante denominada **CTCG** é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, gozará de autonomia financeira e administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável, com sede e foro na Praça Paul Harris, s/nº, no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37701-970.

Parágrafo Único – A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Objetivos

Artigo 2º- O CTCG tem por finalidades e objetivos:

- I. Promover a elaboração de um Plano Integrado para o desenvolvimento do “**CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS**”;
- II. Promover o desenvolvimento sustentável do Turismo nos municípios que a integram;
- III. Incrementar a indústria turística dos municípios e todas as atividades relacionadas com o Turismo, estimulando o espírito de cooperação entre os recursos turísticos existentes;
- IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito a associação exercerá suas atividades de modo a:

- I. Orientar as Prefeituras, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no Plano Integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;
- II. Incrementar a indústria turística dos municípios que este integra ,bem como as atividades relacionadas com o Turismo, estimulando o espírito de cooperação entre todos os recursos turísticos existentes;
- III. Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais relacionadas ou não com setores Turísticos, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;
- IV. Obter dos Municípios que representa a devida proteção e estímulo necessário para contribuir de forma profissional com o desenvolvimento econômico e social da região;
- V. Participar da correta execução da Política Turística Regional e servir às autoridades



- municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
- VI. Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos, informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turísticos; bem como promover o intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o Circuito;
 - VII. Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Indústria Turística uma imagem adequada, incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individual;
 - VIII. Desenvolver estudos relacionados com a compra e consumo de material e equipamentos das empresas turísticas, promovendo sua função de distribuidor local sem fins lucrativos perante seus associados;
 - IX. Desenvolver ações de promoção turística regional;
 - X. Desenvolver projetos culturais e relacionados ao patrimônio cultural;
 - XI. Desenvolver ações de gestão e qualificação de equipamentos culturais;
 - XII. Estabelecer e promover serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como formador de mão-de-obra qualificada nas áreas de abrangência da região do Circuito Turístico, designadas neste estatuto;
 - XIII. Promover para que os componentes responsáveis pela infraestrutura turística tenham uma adequada representação nas diversas entidades oficiais e privadas que tenham como principal objetivo a promoção e o fomento da atividade turística;
 - XIV. Desenvolver ações que visem nos municípios associados:
 - A proteção do patrimônio histórico, cultural, natural e ecológico;
 - A melhoria do sistema de transporte público;
 - A melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;
 - O controle de qualidade do receptivo turístico;
 - Ao aperfeiçoamento dos serviços de telecomunicação, eletrificação e segurança;
 - O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos;
 - Programar plano diretor e uso e ocupação de solo;
 - Promover e valorizar a imagem da região como destino turístico e cultural;
 - Estimular o Turismo Ecológico, com ações voltadas para a Educação Ambiental e Preservação do Meio Ambiente.
 - XV. Celebrar convênios, contratos, inclusive de financiamentos, acordos, ajustes, protocolos, parcerias, termos de fomento, colaboração, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos legais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais, especialmente os necessários para viabilizar aplicações de recursos em projetos e serviços, em conformidade com o Plano Integrado, programas, projetos e ações da entidade.
 - XVI. Orientar as pessoas físicas e jurídicas associadas quanto à implementação de Sistemas Municipais de Cultura, Planos Municipais de Cultura, bem como elaboração, execução, controle e prestação de contas de projetos culturais.

Parágrafo Segundo – A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro. A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas e planos de ações, podendo fazer uso de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio ou parcerias com outras organizações sem fins econômicos, sociedades, empresas e órgãos do setor público que atuam em áreas afins a quaisquer atividades, desde que permitidas por lei.



Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 4º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor e referendado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CTCG poderá se organizar nos municípios de sua abrangência, em tantas unidades de gestão quantas forem necessárias para realizar a sua missão e objetivos.

Parágrafo Primeiro – Para assessorar o Conselho Diretor no planejamento de ações, bem como, para viabilizar a execução de atividades e projetos, o CTCG poderá contratar profissional devidamente capacitado, que atuará como gestor.

Parágrafo Segundo – O Regimento Interno regulará as funções e atividades do gestor.

CAPITULO III

Dos Órgãos da Associação –Estrutura Organizacional

Artigo 6º– O CTCG é composto pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Diretor
- III. Conselho Administrativo
- IV. Conselho Fiscal

I - Da Assembleia Geral

Artigo 7º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 8º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger o Conselho Diretor;
- II. Destituir os membros do Conselho Diretor;
- III. Aprovar as contas da associação;
- IV. Alterar o presente Estatuto Social; e
- V. Deliberar sobre a extinção da associação.

Artigo 9º. - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da



associação no qual conste a ordem do dia, em Jornal de circulação regional e/ou por circular, correio eletrônico, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Assembleia Geral poderão ser realizadas de forma presencial, através de aplicativos de comunicação eletrônica à distância via internet ou em formato misto, lavrando-se a ata que será assinada pelo Presidente, anexando-se a captura de tela ou outra forma apta a comprovar a participação.

Artigo 11 – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples de votos, dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exigem-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 12 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 13 – Também compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovação do Estatuto e Regimento Interno do CTCG;
- II. Eleger representantes dos sócios contribuintes para integrar o Conselho Administrativo;
- III. Eleger, a cada biênio, o Presidente do Conselho Diretor, assim como os demais Diretores e os membros do Conselho Administrativo ou Fiscal;
- IV. Aprovar ou não, a admissão de Participantes Contribuintes com base nos pareceres do Conselho Administrativo.

II-Do Conselho Diretor

Artigo 14 – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 15 – O Conselho Diretor será constituído por um Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Adjunto, Diretor Financeiro e Adjunto.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Diretor terá mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição para os mesmos cargos e se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Parágrafo Segundo - As eleições para o Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e Fiscal



deverão ser feitas por votos secretos, em uma só cédula, com as designações dos cargos e serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho Diretor poderão ser realizadas de forma presencial, através de aplicativos de comunicação eletrônica à distância via internet ou em formato misto, lavrando-se a ata que será assinada pelo Presidente, anexando-se a captura de tela ou outra forma apta a comprovar a participação.

Artigo 16 – Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar o apoio técnico, administrativo e operacional necessários à execução da programação da Associação;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

Artigo 17 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- III. Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V. Liderar e conduzir as atividades com vistas à consecução dos objetivos da Associação;
- VI. Fornecer aos meios de comunicação os elementos necessários à divulgação dos trabalhos e atividades da Associação;
- VII. Sugerir planos e propostas de desenvolvimento da Associação bem como para captação de recursos.
- VIII. Assinar documentos e ou recibos, juntamente com Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, previamente referendados pela assembleia geral.

Artigo 18 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 19 – Compete aos Diretores Administrativo e Adjunto:

- I. Administrar, zelar, gerir, secretariar o Presidente e o Conselho Diretor nas assembleias e reuniões ordinárias;
- II. Zelar pelo patrimônio auferido pela associação responsabilizando-se por todos os pertences, móveis e imóveis que venham a compô-lo;
- III. Publicar ou encaminhar a quem de direito todas as notícias das atividades da associação;
- IV. Organizar e responder por todo trabalho de Secretaria, assinando junto com o Presidente as correspondências da associação;
- V. Ao Diretor Administrativo cabe ainda, substituir o Vice-Presidente do Conselho Diretor em seus impedimentos legais ou justificados;



VI. Ao Diretor Administrativo Adjunto cabe ocupar o posto titular em caso de impedimento, vacância ou faltas do Diretor Administrativo.

Artigo 20 – Compete aos Diretores Financeiro e Adjunto:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração da associação;
- II. Administrar e zelar pelos valores pecuniários da associação;
- III. Administrar os títulos e documentos financeiros que estiverem sob sua guarda e responsabilidade;
- IV. Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e documentos financeiros;
- V. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;
- VII. Substituir, em caso de vacância, o Diretor Administrativo e /ou seu Adjunto.

III –Do Conselho Administrativo

Artigo 21– O Conselho Administrativo será formado pelos seguintes representantes de cada município:

- I – Um representante da Prefeitura, ligado ao órgão de turismo, cultura, esportes e lazer.
- II – Um representante do Conselho Municipal de Turismo, quando houver.

Parágrafo Primeiro - Não havendo Secretaria de Turismo ou órgão similar, o representante será do setor de Cultura, Educação e Esporte;

Parágrafo Segundo - Até sua criação, poderá ser representado por membro diretor da Associação Comercial local, ou entidade ligada ao meio cultural ou meio ambiente;

Artigo 22 - O Conselho administrativo será ainda composto por:

- I- Três representantes dos sócios contribuintes, eleitos pela Assembléia Geral;
- II- Um representante da Secretaria de Turismo;
- III- Três representantes dos sócios colaboradores.

Artigo 23 - Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados pelo exercício de seus cargos nem responderão subsidiariamente pelos atos praticados pelo órgão executivo do CTCG.

Parágrafo Primeiro - Perdem o mandato e a participação no Conselho Administrativo:

- a. os representantes que deixarem de pertencer à entidade que os indicou;
- b. os que tiverem seu mandato interrompido; e,
- c. pela aplicação de sanções previstas no presente Estatuto.

Parágrafo Segundo - O Conselho Administrativo deverá num prazo não superior a 30 (trinta) dias, realizar eleição para a substituição do participante:

- a. Nos cargos eletivos, o representante eleito terá como tempo de mandato, o período equivalente à complementação do mandato do conselheiro substituído;
- b. Para os representantes dos Sócios colaboradores e Sócios contribuintes, a Assembleia Geral deverá eleger os representantes substitutos;



- c. Os Sócios Fundadores terão substituição automática, desde que não ocorra em cargos eletivos.

Artigo 24 - O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente do CTCG, Conselho Fiscal ou ainda em virtude de requerimento fundamentado, e assinado, por no mínimo, um terço dos associados com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - Na primeira reunião anual, o Presidente do CTCG proporá o calendário das reuniões que, uma vez aprovado pelos membros do Conselho, só poderá ser retificado com prévia justificativa, referendada pela maioria simples dos conselheiros presentes.

Parágrafo Segundo - A convocação extraordinária será feita mediante carta-circular via e-mail ou por telefone, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar à pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho Administrativo poderão ser realizadas de forma presencial, através de aplicativos de comunicação eletrônica à distância via internet ou em formato misto, lavrando-se a ata que será assinada pelo Presidente, anexando-se a captura de tela ou outra forma apta a comprovar a participação.

Artigo 25 - Das reuniões do Conselho Administrativo deverá ser lavrada Ata, contendo relação dos presentes, resumo dos assuntos tratados e o resultado das deliberações.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho Administrativo serão tomadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada e pela maioria simples dos votos dos presentes em segunda chamada, respeitando o mínimo de um terço dos conselheiros.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho Administrativo serão conduzidas pelo Presidente do CTCG, que só terá direito a voto de desempate.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Administrativo:

- I- Receber petições, críticas e sugestões de pessoas ou setores ligados ao Turismo, e encaminhá-las com proposta de solução;
- II- Prestar informações solicitadas por qualquer cidadão ou setores ligados ao Turismo, atinentes a matéria de sua competência;
- III- Aprovar a proposta orçamentária do CTCG e o programa de investimentos;
- IV- Aprovar regimentos, normas e regulamentos do CTCG;
- V- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas; aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais da CTCG, com auxílio de auditoria externa;
- VI- Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.
- VII- Administrar o CTCG, em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, até a eleição de novos membros dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- VIII- Encaminhar à Assembleia geral a proposta de extinção da entidade, já discutida e aprovada no âmbito do Conselho Administrativo;
- IX- Participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - O apoio administrativo e operacional necessário aos trabalhos do Conselho Administrativo será prestado pelo Conselho Diretor.

IV - Do Conselho Fiscal



Artigo 27- O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Artigo 28- Compete ao Conselho Fiscal:

I - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

II - Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV - Aprovar as contas do CTCG;

V - Dar publicidade ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame dos interessados;

VI - Observar as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

IX - Examinar os livros de escrituração da Associação;

X - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, eleitos dentre os associados em Assembleia Geral e seu mandato terão a duração de 02(dois) anos, podendo ser reeleito por mais um período.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelos serviços prestados, sob qualquer alegação.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 29 – O CTCG é constituído de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades. São os fundadores e contribuintes, em número de 17 (dezessete) distribuídos em 02 (duas) regiões:

I – Região A – Cidades do SUL DE MINAS, composta pelas seguintes cidades: Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Congonhal, Ibitúra de Minas, Ipuíuna, Machado, Peços de Caldas, Santa Rita de Caldas e Senador José Bento.



II – Região B – Cidades do ESTADO DE SÃO PAULO, composta pelas seguintes cidades: Águas da Prata, Caconde, Espírito Santo do Pinhal e Santo Antônio do Jardim.

Parágrafo Único – Os sócios fundadores e contribuintes deverão contribuir com uma mensalidade fixada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral.

b) Associados Contribuintes: os que forem incorporados pela aprovação do Conselho Diretor, e por indicação realizada pelos associados fundadores, aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os Associados Contribuintes podem ser pessoas físicas ou jurídicas, desde que ligados, direta ou indiretamente à atividade turística;

Parágrafo Segundo - Os sócios contribuintes pagarão uma contribuição mensal estipulada pelo Conselho Diretor.

c) Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso, devendo seu nome ser aprovado pelo Conselho Diretor e referendado pela Assembleia;

Parágrafo Primeiro - Os sócios colaboradores estão isentos do pagamento de contribuições.

Parágrafo Segundo - Nenhum associado poderá representar mais de uma entidade, empresa ou categoria no Conselho Administrativo.

Parágrafo Terceiro - Compete aos participantes exercer com proficiência e dedicação os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados, cumprindo o prescrito neste Estatuto e demais regulamentos do CTCG.

Parágrafo Quarto - Os associados, independentemente da categoria, não respondem nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 30 – São direitos de todos os associados:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar e tomar parte, com direito à voz, da Assembleia Geral.
- III. Convocar Assembleia Geral, em consonância com o dispositivo no presente estatuto;
- IV. Participar de todas as atividades, promovidas pelo CTCG.

Artigo 31 - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.

Artigo 32 – São deveres de todos os associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

Artigo 33 – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o



presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, além dos seguintes casos.

- I. Por falta de pagamento das contribuições por mais de três meses, sem causa justificada;
- II. Por representar e servir interesses opostos do CTCG, assim declarada pelo Conselho Administrativo;
- III. Por motivos graves, reconhecidos pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral;
- IV. Caberá ao Conselho Administrativo, uma vez solicitado pelo Presidente, dar parecer sobre a demissão requerida pelo sócio;
- V. Por prática de crime e contravenção;
- VI. Por procedimento irregular dentro da Associação, depois de advertido pelo Conselho Diretor.
- VII. Por renúncia. Neste caso o sócio deverá pedir sua demissão, mediante requerimento escrito, dirigido ao presidente, apresentando o motivo de sua saída;

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria dos membros do Conselho Diretor e será comunicada por carta registrada.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado, caberá recurso ao Conselho Administrativo, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data em que o comunicado for recebido.

Das Fontes de Recursos

Artigo 34 – Constituem fontes de recursos do CTCG:

- I) as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II) as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III) receita proveniente de contratos, convênios e termos de colaboração, fomento e parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- IV) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- V) contribuições e taxas associativas.

Do Patrimônio

Artigo 35 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



Artigo 36 - No caso de extinção ou dissolução da associação, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e que esteja em efetivo funcionamento.

Artigo 37 - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Da Prestação de Contas

Artigo 38 – A prestação de contas da associação observará no mínimo

- I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de cada exercício, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, bem como das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, disponibilizadas para o exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, e a aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, em conformidade com o regulamento;
- IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art.70 da Constituição Federal.

Das Disposições Gerais

Artigo 39 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 40 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente nos municípios de sua abrangência e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 41 - A associação pode remunerar os membros de seu Conselho Diretor que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos (técnicos). Em ambos os casos os valores serão os praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

Artigo 42 – No prazo de 30 (trinta) dias antes da conclusão dos mandatos dos conselheiros, será convocada Assembleia Geral para eleição dos representantes dos associados colaboradores e contribuintes para compor o novo conselho.

Artigo 43 – O CTCG será dissolvido quando se constatar que não mais apresenta as condições



técnicas, operacionais e financeiras adequadas á realização dos fins para os quais que foi criado.

Artigo 44 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

A presente alteração estatutária foi lida aprovada e entrará em vigor após sua devida averbação no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Poços de Caldas-MG.

Poços de Caldas, 25 de Abril de 2022.

RICARDO FONSECA
OLIVEIRA:04607737
631

Assinado de forma digital por
RICARDO FONSECA
CERTIFICADO Nº 1211021
Dados: 2022.05.06 11:37:07 -02'00'

Ricardo Fonseca Oliveira
Presidente

PLATINNY DIAS DE
PAIVA:0394354869
4

Assinado de forma digital
por PLATINNY DIAS DE
PAIVA:03943548694
Dados: 2022.05.05 15:05:00
-03'00'

Dr. Platinny Dias de Paiva
Advogado – OAB/MG 99.641

PROCOLO Nº 278465 - Registro nº 1420 - Av 19
Livro A70 - Folha 581/593 - Data 09/05/2022

Cotação: Emol R\$ 277,54 - TFJ R\$ 96,23 - Recompe R\$ 16,70 - Desp. R\$ 29,61 - Valor Final R\$ 434,00 - ISS: R\$ 13,92 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (13)

Carlos Oliver Barbosa Garcia - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca
de Poços de Caldas de Poços de Caldas - MG

SELO DE CONSULTA: EYR81693

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3359.9537.2120.6553

Quantidade de atos praticados: 16

Ato(s) praticado(s) por: Carlos Oliver Barbosa Garcia - Oficial
Emol.: R\$ 294,24 - TFJ: R\$ 96,23 - Desp. R\$ 29,61 -

Valor Final: R\$ 434,00 - ISS: R\$ 13,92

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Juliana Cavalcante Santo
Juliana Cavalcante Santo
Escrevente



Ao

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

NESTA

A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS, estabelecida à Praça Paul Harris, s/n, centro, Poços de Caldas – MG, CEP: 37701-048, inscrita no CNPJ 05.112.783/0001-19, vem através deste requerer registro de ata da Assembleia Geral Ordinária – 2023

Poços de Caldas, 05 de abril de 2023.



Ricardo Fonseca Oliveira

Presidente

046.077.376-31



Ofício Circular: 01/2023

Editais de Convocação
Assembleia Geral 2023

A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.112.783/0001-19, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. Ricardo Fonseca de Oliveira, vem através deste, nos termos do Arts. 9º e 10º do Estatuto, CONVOCAR os associados da entidade para a Assembleia Geral, a se realizar, de forma presencial, no dia 16 de março de 2023, às 14 horas; em primeira convocação, no Auditório do CREA, localizado à Rua Coronel Amaral, n.º 800 – Centro, Andradas – MG com a seguinte ordem do dia:

Pautas:

- 1- Aprovação das Contas de 2022;
- 2- Deliberação sobre débitos de 2019-2020;
- 3- Discussão e deliberação de novos associados;
- 4- Eleição de nova composição do Conselho Diretor;
- 5- Eleição de nova composição do Conselho Administrativo;
- 6- Eleição de nova composição do Conselho Fiscal
- 7- Outros assuntos de interesse da Assembleia.

Poços de Caldas, 23 de fevereiro de 2023.

Ricardo Fonseca de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor



Associação do Circuito Turístico Caminhos Gerais

CNPJ: 05.112.783/0001-19

Endereço: Praça Paul Harrys, 0, FEPASA – Centro – Poços de Caldas/MG - Cep: 37701048

Certifico estar averbado no registro n. 1420 o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.

Poços de Caldas, 11 de abril de 2023.

C. Oliver B. Garcia
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Poços de Caldas - MG

SELO DE CONSULTA: GDC41087
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9011.5303.7053.8080



Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Carlos Oliver Barbosa Garcia - Oficial

Emol.: R\$ 212,88 - TFJ: R\$ 70,95 - Desp. R\$ 93,13 -
Valor Final: R\$ 387,00 - ISS: R\$ 10,04

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----

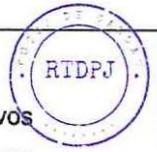
--	--	--	--	--	--



a FECITUR (Participação no Encontro das IGRs Federadas em BH); Projetos elaborados e aprovados (Cozinhas de Minas: Lei Estadual de Incentivo à Cultura - R\$ 300 mil Reais; Promoção Turística do Caminhos Gerais: Edital Minas para Minas, Minas para o Mundo - R\$ 100 mil Reais; Prepara Gastronomia: Sebrae Minas - R\$ 300 mil Reais); Frente da Gastronomia Mineira – Regional Sul (Encontros Poços de Caldas – Pousos Alegre – Monte Sião – Guaxupé – Varginha; Secretaria Executiva da FGM); Solicitação de um carro para Caminhos Gerais, via emenda parlamentar do Dep. Estadual Rodrigo Lopes. XXXXXXXXXXXXX

Discussão e deliberação da Prestação de contas do exercício de 2022 – O Gestor Rafael Huhn, fez uma breve apresentação da prestação de contas e informou que todos os documentos fiscais, financeiros, comprovantes de despesas, relatórios contábeis, DRE estavam à disposição de todos para análise e solicitou o parecer do Conselho Fiscal, que por sua vez emitiu parecer favorável. Foi colocado em votação e aprovada por unanimidade as contas do exercício 2022. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

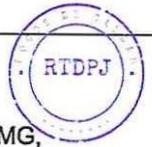
Discussão e deliberação sobre débitos 2019/2020 – Iniciada as discussões dos débitos de 2019-2020, o Presidente Ricardo Fonseca, atendendo as deliberações da última Assembleia Geral de prestação de contas, relatou que a Diretoria contratou um escritório de advocacia para fazer a análise da viabilidade de cobrança judicial dos débitos aos municípios e que o parecer do Dr. Leandro Roberto de Paula Reis estava a impresso no momento e a disposição de todos e que em resumo, havia condições técnicas para entrar com a ação, mas não a certeza da vitória, uma vez que as procuradorias dos municípios são obrigadas a contrapor a ação, e que este fato, levaria tempo e geraria custos adicionais ao Caminhos Gerais para acompanhar o andamento do processo. De tal maneira a Diretoria teria se reunido no dia 13 de março, às 15h de forma remota pelo aplicativo Google Meet, com a presença dos diretores: Presidente: Ricardo Fonseca Oliveira; Diretor Financeiro, Willian Henrique, Diretor Financeiro Adj, Platiny Paiva, Diretora Administrativa Adj, Érika Lima e aprovaram uma proposta unificada em nome da Diretoria. A proposta: Medida compensatória estimável em dinheiro, considerando os investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, na ordem de R\$ 35.332,17 (Trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois Reais e dezessete centavos) para o 2º Encontro de Turismo Rural de Poços de Caldas e Região; pela Prefeitura Municipal de Andradas, na ordem de R\$ 51.084,18 (Cinquenta e um mil e oitenta e quatro Reais e dezoito centavos), para a Feira de Turismo, ação integrante da Semana de Turismo de Andradas; pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, na ordem de R\$ 53.021,00 (cinquenta e três mil e vinte e um Reais) para o 1º Festival da Terra dos Cafés Especiais. Todos os eventos contaram com a participação ativa do Caminhos Gerais na organização, bem com a exposição da marca da entidade. Ressaltando que os três eventos disponibilizaram áreas de stands para todos os municípios integrantes da entidade sem nenhum custo. João Alexandre de Moura (Machado) apresentou uma contraproposta, para que fossem consideradas ações futuras, no decorrer do ano de 2023, uma vez que as ações de 2022, não havia deliberação prévia para efeito de medida compensatória. Havendo duas propostas, foi realizada a votação, aberta e nominal por cidade: proposta 1 – considerar os investimentos de 2022, proposta 2 – considerar novos investimentos no decorrer de 2023. Extrato da votação: Andradas (1) Botelhos (1); Caldas (1); Cabo Verde (1); Carvalhópolis (1); Campestre (1); Ipuiúna (2); Ibitiúra de Minas (1); Machado (2); Poço Fundo (1); Poços de Caldas (1). Proposta (1) obteve 9 (nove) votos e proposta (2) obteve 2 (dois) votos. Aprovado a proposta de Medida compensatória estimável em dinheiro realizados por meio dos eventos já citados em Ata realizados em 2022, ficando encerrado os débitos anteriores. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Adesão de novos municípios – Foi apresentado a proposta de aumentar a taxa de adesão dos novos municípios para R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), uma vez que o Caminhos Gerais precisa ofertar aos municípios, um acervo fotográfico, um vídeo de 1 (um) minutos para cada e ainda atualizar o vídeo promocional com as imagens do novo município. Aprovado por unanimidade a proposta que deverá constar no Regimento Interno da entidade. Em seguida o Presidente informou sobre a manifestação de interesse dos municípios de Monte Belo e São João da Mata. O Gestor Rafael Huhn apresentou o ofício 083/2023 enviada pelo Prefeito de Monte Belo, Kleber Antônio Ferreira Boneli solicitando a adesão ao Caminhos Gerais e informou que já tem reunião marcada com a Prefeitura de São João da Mata para os próximos dias, mas que ainda o município não protocolou ofício. Sabendo que para a adesão, a aprovação necessita ser em Assembleia Geral e com Ata registrada, solicitou a prévia análise de São João da Mata. Aprovado por unanimidade a adesão de Monte Belo e de São João da Mata, após ofício enviado. XXXXXXXXXXXXXXX

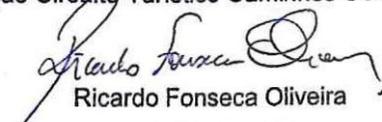
Eleição e posse da nova composição dos Conselhos Administrativos, Diretor e Fiscal para o Biênio

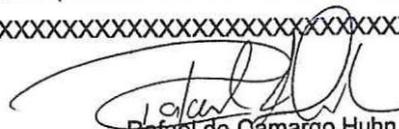
2023/2025. Com relação ao Conselho Administrativo, deliberaram os conselheiros que seria formado nos termos dos artigos 21 e 22 do Estatuto Social, através da indicação pelos municípios de seus representantes, conforme Ofício-Circular 02/2023, sendo aprovado por todos. Ficando as indicações dos municípios oficializadas e assinadas pelos prefeitos municipais da seguinte maneira: **Andradas:** Representante do Poder Público: Selislei de Cássia Coról de Pontes, CPF: 794.392.336-72 Representante da Sociedade Civil: Tarima Del Bel Barbon Cancherini, CPF: 306.755.128-16. **Botelhos:** Representante do Poder Público: Erivelton Luis Siqueira CPF: 012.146.536-50 Representante da Sociedade Civil: Gabriella Fermiano de Souza CPF: 119.587.096-54. **Cabo Verde:** Representante do Poder Público: Rony Henrique Leite, CPF: 266.235.778-90 Representante da Sociedade Civil: Érika Bueno de Carvalho Moreira, CPF: 049.370.726-33. **Caldas:** Representante do Poder Público: Willian Henrique, CPF: 371.093.368-40 Representante da Sociedade Civil: Harold Fisher Brasil Leal, CPF: 01.999.226-10. **Campestre:** Representante do Poder Público: Ana Caroline de Castro Souza, CPF: 122.525.566-09 Representante da Sociedade Civil: Flávio Fernandes Franci, CPF: 045.846.096-67. **Carvalhópolis:** Representante do Poder Público: Carlos Roberto Rodrigues, CPF: 375.571.306-34 Representante da Sociedade Civil: Daniel Lúcio Caproni, CPF: 799.724.116-72. **Ibitiúra de Minas:** Representante do Poder Público: Luciana de Cássia Reis, CPF: 583;032.516-00 Representante da Sociedade Civil: Jakeline Germiniani Carvalho, CPF: 089.926.306-13. **Ipuina:** Representante do Poder Público: Otávio Balbino do Couto, CPF: 132.734.066-66 Representante da Sociedade Civil: Carla Rey do Prado Fernandes, CPF: 137.619.478-36. **Machado:** Representante do Poder Público: Luiz Fernando Campos Júnior, CPF: 140.442.246-33 Representante da Sociedade Civil: Platíny Dias de Paiva CPF: 039.435.486-94. **Poço Fundo:** Representante do Poder Público: Érika da Silva de Lima, CPF: 087.101.286-30 Representante da Sociedade Civil: Emerson Ribeiro de Carvalho, CPF: 114.545.146-02. **Poços de Caldas:** Representante do Poder Público: Ricardo Fonseca Oliveira, CPF: 046.077.376-31 Representante da Sociedade Civil: Juliano Silva, CPF: 089.521.616-70 **Santa Rita de Caldas:** Representante do Poder Público: Adriano Sabino Barbosa, CPF: 043.525436-75 Representante da Sociedade Civil: Jaqueline Lima de Sá, CPF: 100.936656-44. Em seguida, foi colocada em discussão a formação dos Conselhos Diretor e Fiscal, de acordo com os representantes dos municípios adimplentes e regulares com a Associação. Foi apresentada uma chapa única para composição e assim eleita, respeitando todas as normas estatutárias e regimentais: **CONSELHO DIRETOR: Presidente Ricardo Fonseca Oliveira,**



brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: nº 046.077.376-31 e RG nº MG-10.858.624 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maurício Vieira Romão, nº73, apartamento 404, Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas/MG; **Vice-presidente Platiny Dias Paiva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 039.435.486-94 e RG MG-8.514.597 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cel. Flávio, nº 214, apartamento 04, Centro, Machado/MG; **Diretor Financeiro Willian Henrique**, brasileiro, união estável, professor, portador do CPF nº 371.093.368-40 e RG nº 44.563.842-4 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Joaquim Fernandes Lopes, nº 49, Jardim São Lucas, Caldas/MG; **Diretora Financeira Adjunta Érika da Silva de Lima**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 087.101.286-38 e RG nº MG-15.627.021 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Manoel Abrahão Filho, nº 739, Nova Gimirim, Poço Fundo/MG; **Diretora Administrativa Selislei de Cássia Coról de Pontes** brasileira, casada, Professora (Secretária de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura), portadora do CPF nº 794.392.336-72 e RG nº M-5.358.323 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Neusa Maria, nº 268, Andradas/MG; **Diretor Administrativo Adjunto Rony Henrique Leite**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 266.235.778-90 e RG nº 11.870.625 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aristides Ernestino Pereira, nº 160, Olaria, Cabo Verde/MG. CONSELHO FISCAL: Carlos Roberto Rodrigues, brasileiro, divorciado, Servidor Público, portador do CPF: nº 375.571.306-34 e RG nº M-2.183.443 SSP/MG, residente na Rua Jpsé Sebastião de Lima, nº 280, Centro, Carvalhópolis/MG. **Jakeline Germiniani Carvalho**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portador do CPF: nº 089.926.306-13 e RG nº 13.011.685, SSP/MG, residente na Rua Jorge José dos Santos, nº 138, Jardim Novo Mundo, Santa Rita de Caldas/MG. **Otávio Balbino do Couto**, brasileiro, solteiro, Gestor de Turismo/Professor, portador do CPF: nº 132.734.066-66 e RG nº MG 18.695.688 SSP/MG, residente na Avenida JK de Oliveira, nº 294, apartamento 02, Centro, Ipuína/MG. Todos os membros eleitos e ato contínuo pela Assembleia empossados, compromissaram a aceitação dos termos e condições estabelecidos no Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas, ficando estabelecido período do mandato de vinte e três de abril de dois mil e vinte e três (23/04/2023) a vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tomando pela palavra o Presidente eleito Ricardo Fonseca Oliveira agradeceu aos presentes e se comprometeu a honrar a confiança depositada pelos membros da Associação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Rafael de Camargo Huhn que lavrei, pelo presidente eleito Ricardo Fonseca Oliveira, e acompanhada da lista de presentes nesta Assembleia Geral Ordinária da Associação Circuito Turístico Caminhos Gerais. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


Ricardo Fonseca Oliveira
046.077.376-31


Rafael de Camargo Huhn
054.509.946-30

Certifico estar averbado no registro n. 1420 o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.

Poços de Caldas, 11 de abril de 2023.

C. Oliver B. Garcia
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Poços de Caldas - MG

SELO DE CONSULTA: GDC41092
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4973.0083.9367.4192

Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Carlos Oliver Barbosa Garcia - Oficial

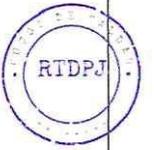
Emol.: R\$ 230,66 - TFJ: R\$ 76,53 - Desp. R\$ 92,93 -
Valor Final: R\$ 411,00 - ISS: R\$ 10,88

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----





Assembleia Geral 2023 - Lista de Presença

Lista de Presença na ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.112.783/0001-19, realizada no dia 16 de março de 2023, às 14 horas, em primeira convocação, no Auditório do CREA, localizado à Rua Coronel Amaral, n.º 800 - Centro, Andradadas - MG, conforme prévia convocação, com as seguintes pautas: Aprovação das Contas de 2022; Deliberação sobre débitos de 2019-2020; Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal (2023-2025); Outros assuntos de interesse da Assembleia.

NOME	CPF	CIDADE	ASSINATURA
Francisco Pereira de Sousa	046.077.376-31	POÇOS DE CALDAS	
Enilda da Silva de Lima	082.101.286-38	Logo Furto	
Belkiss de P. P. Pontes	494.392.336-42	Syndicator	
Marina Soares	132.734.066-66	Juazeira	
Jouima Babon Banduini	306.755.128-16	Andradadas	
Alma Caroline de Castro Souza	422.525.566-09	Campestre	
Flávia Franco	045.846.096-67	Campestre	
Julia M. M. Almeida	137.619.448-36	Juazeira	
Carla Kataryn Karyny	385.771.306-34	Campestre	
Jose Sebastião de Jesus	026.009.548-00	Carla Leopoldes	
Francisca F. Aurora Gonçalves	441.642.216-72	FUNDADAS	
Francisca Pereira de Jesus	266.235.728-90	Caldeas	
Arivislen Lin Soares	012.146.536-50	Botelhos	
Luciana de A. Reis	583.032.516-00	Patrimo de Menos	
Jakeline Peruzzini Davalho	089.626.306-13	Itirama de Minas	
M. Wellington Thomaz	341.093.966-40	CALDAS	
Paulo F. Brasil	051.959.226-10	CALDAS	
Pollyanna Vitalte	049.515.006-12	Caldeas	
Elisângela de Jesus	033.435.486-94	Monforte	
Luiz Fernando Campos Junior	140.442.246-33	Monforte	
Jane Alacianne Moura	057.992.516-84	MARLIM	
LEONILTON ARGENTINO SILVA	330.498.256-42	Campestre	
Carla de Bergamo Hill	054.509.946-30	Campos Gerais	

Certifico estar averbado no registro n. 1420 o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.

Poços de Caldas, 11 de abril de 2023.

C. Oliver B. Garcia
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Poços de Caldas - MG

SELO DE CONSULTA: GDC41099
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9488.4605.0658.3182

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Carlos Oliver Barbosa Garcia - Oficial
Emol.: R\$ 203,99 - TFJ: R\$ 68,16 - Desp. R\$ 93,23 -
Valor Final: R\$ 375,00 - ISS: R\$ 9,62

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA:18712147850

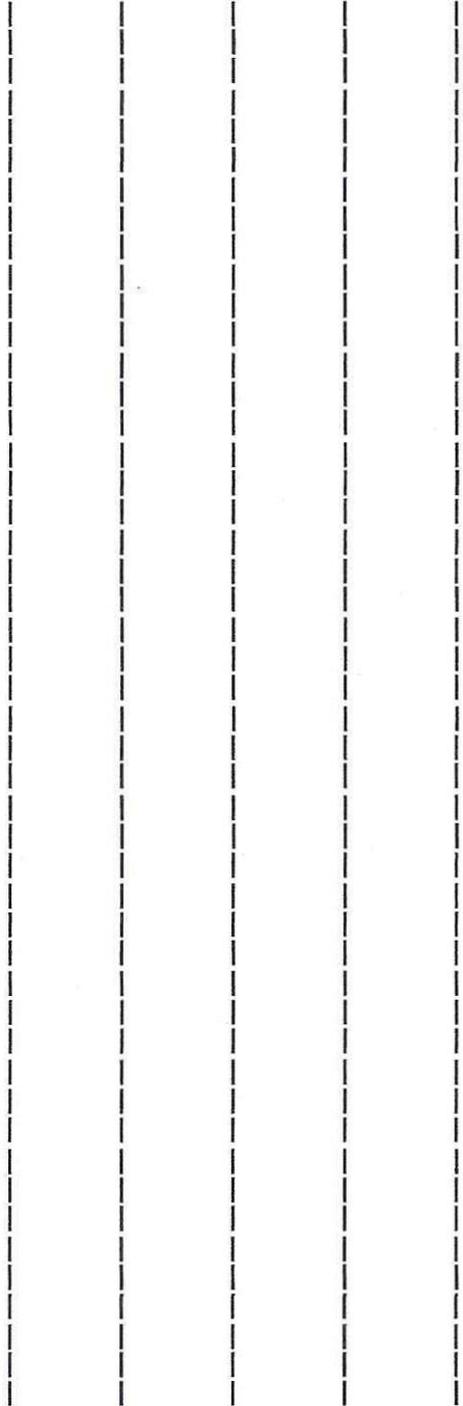
Assinado de forma digital por CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA:18712147850

Dados: 2023.04.11 14:15:51 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----



Ilmo. Sr. Oficial de Registro do Serviço de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Poços de Caldas

Ref. Requerimento de averbação

A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.112.783/0001-19, sediada na Praça Paul Harrys, s/n, FEPASA, Centro, Poços de Caldas/MG - CEP 37.701-048, representada por seu Presidente Platinnny Dias de Paiva, vem através desta **REQUERER A AVERBAÇÃO** da Portaria de exoneração do então Presidente eleito, Sr. Ricardo Fonseca Oliveira, ocasionando a perda *ex officio* do mandato, nos termos do art. 23, parágrafo primeiro, "a", do Estatuto Social da entidade e do Termo de Homologação da assunção e posse do então Vice-Presidente eleito, Sr. Platinnny Dias de Paiva, que esta subscreve, para geração dos efeitos legais, jurídicos e estatutários correspondentes. Por fim, encaminha através deste também o DBE (Documento Básico de Entrada) do CNPJ, com a alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ / Quadro de Sócios e Administradores – QSA.

Poços de Caldas, 25 de Abril de 2023.


Platinnny Dias de Paiva
Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMISSARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO - MACHADO-MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GMU05607) PLATINNY DIAS DE PAIVA
em testemunho da verdade.
Machado, 25/04/2023 15:28:58 4518

SELO DE CONSULTA: GMU05607
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5516.6414.9513.3580
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
FERNANDO DE ALMEIDA LEITE - TABELIÃO SUBSTITUTO
Emo: R\$7,44 TFE: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,14
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Tabellona
Ofício d
das P



Nº DA
ETIQUETA
AC666267



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 4.637/ O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- I - exonerar, a pedido, o Sr. Ricardo Fonseca Oliveira do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Turismo;
- II - exonerar o Sr. Israel Souza Pereira do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística e nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Turismo, com os subsídios estabelecidos em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE ABRIL DE 2023. SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal
PAULO NEY DE CASTRO JUNIOR Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

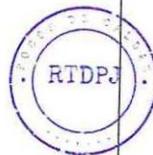
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Extrato de contrato n.º 168/23 - Dispensa n.º 022-SMAGP/23. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Instituto Mineiro de Administração Municipal-IMAM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DISPONÍVEIS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Valor total: R\$ 114.000,00. Vigência: de 17/04/2023 a 14/10/2023. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0401.2016.3.3.90.39.00-206 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Dispensa nº 022-SMAGP/23.** Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pretende contratar a empresa Instituto Mineiro de Administração Municipal-IMAM, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.567.835/0001-59, localizada à Rua Célia de Souza, nº 55, bairro Sagrada Família, CEP 31.030-500, Belo Horizonte/MG, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DISPONÍVEIS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL; Considerando que serão preenchidas as vagas para os cargos de: auxiliar de enfermagem, auxiliar de higienização da ESF, auxiliar em saúde bucal da ESF, fonoaudiólogo, médico da ESF, PII - língua estrangeira moderna-inglês, professor PI - 6h, salva vidas, técnico de enfermagem da ESF e técnico de enfermagem do SAMU. Considerando que o município pagará O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), os quais deverão ser pagos na forma e condições especificadas no subitem 12.3, do contrato. Considerando que o período de contratação deverá ser de 180 (cento e

oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária vigente de nº 02.05.01.04.122.0401.2016.3.3.90.39.00-206; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Dispensa está prevista na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII. RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 022-SMAGP/23, Poços de Caldas, 17 de abril de 2023. Ana Alice de Souza, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ALVARO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
R. S. CARVALHO, 111 - CENTRO - POÇOS DE CALDAS - MG
www.pocospo.com.br



Certifico estar averbado no registro n. 1420 o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.

Poços de Caldas, 26 de abril de 2023.

C. Oliver B. Garcia
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Poços de Caldas - MG

SELO DE CONSULTA: GDC41949
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6978.5745.8901.0739



Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Carlos Oliver Barbosa Garcia - Oficial

Emol.: R\$ 212,88 - TFJ: R\$ 70,95 - Desp. R\$ 93,13 -
Valor Final: R\$ 387,00 - ISS: R\$ 10,04

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----



--	--	--	--	--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.112.783/0001-19, sediada na Praça Paul Harrys, s/n, FEPASA, Centro, Poços de Caldas/MG - CEP 37.701-048, considerando a exoneração a pedido do presidente eleito da entidade, Sr. Ricardo Fonseca Oliveira, do cargo de Secretário Municipal de Turismo de Poços de Caldas, conforme Portaria nº 4.637 de 17 de abril de 2023, ocasionando a perda *ex officio* do mandato, nos termos do art. 23, parágrafo primeiro, "a", do Estatuto Social da entidade, vem através deste Termo **HOMOLOGAR**, para efeitos do disposto no art. 18, II, a assunção e posse do Vice-Presidente eleito, Sr. Platinny Dias de Paiva, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador do CPF nº 039.435.486-94 e RG nº MG-8.514.597 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Flávio, 214, ap. 04. Centro, Machado, MG, CEP 37750-000, no mandato de Presidente da entidade, para todos os efeitos legais, jurídicos e estatutários.

Poços de Caldas, 25 de Abril de 2023.

Platinny Dias de Paiva
Presidente

PROB. JUDICIÁRIO - JAMS - CONSELHORIA GERAL DE JUSTIÇA

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO - MACHADO-MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GMU05605) PLATINNY DIAS DE PAIVA
em testemunho da verdade.
Machado, 25/04/2023 15:27:56 22160

SELO DE CONSULTA: GMU05605
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5714.4237.9545.3290
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
FERNANDO DE ALMEIDA LEITE - TABELIÃO SUBSTITUTO
Emol: R\$7,44 TFI: R\$2,31. Total: R\$9,75 ISS: R\$0,14
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmg.jus.br>

Notas e
Civil
Gerais

Nº DA
ETIQUETA
ACG688305

Certifico estar averbado no registro n. 1420 o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.

Poços de Caldas, 26 de abril de 2023.

C. Oliver B. Garcia
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Poços de Caldas - MG

SELO DE CONSULTA: GDC41954
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3387.5844.3612.1295
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Carlos Oliver Barbosa Garcia - Oficial

Emol.: R\$ 212,88 - TFJ: R\$ 70,95 - Desp. R\$ 93,13 -
Valor Final: R\$ 387,00 - ISS: R\$ 10,04

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA:18712147850

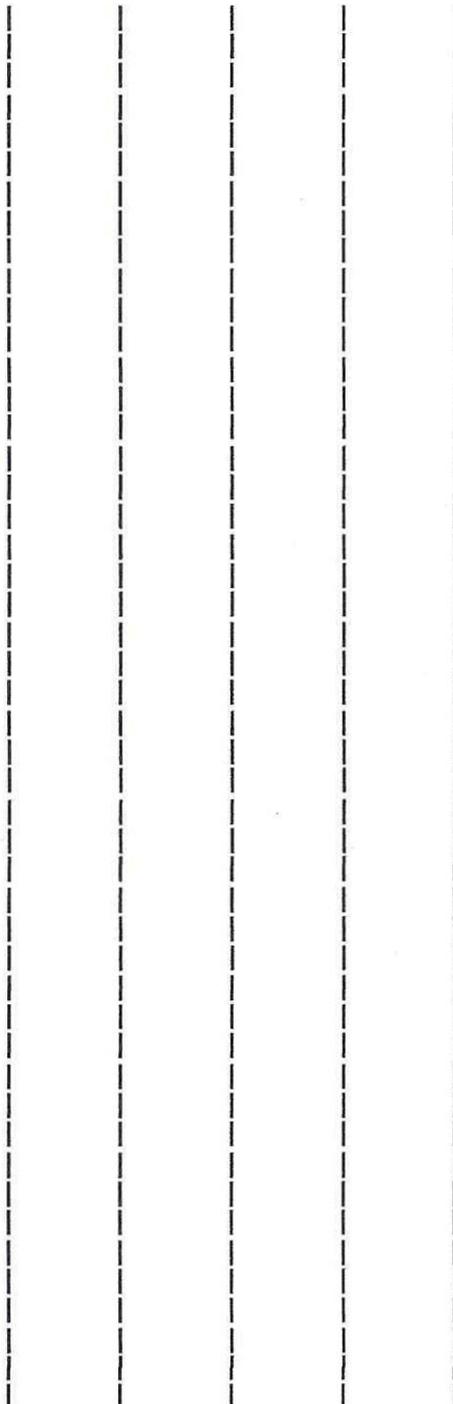
Assinado de forma digital por CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA:18712147850

Dados: 2023.04.27 14:22:39 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143



----- FIM DAS REMISSÕES - ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----





**Ilmo. Sr. Oficial de Registro do Serviço de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Poços de Caldas**

Ref. Requerimento de averbação

A **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.112.783/0001-19, sediada na Praça Paul Harrys, s/n, FEPASA, Centro, Poços de Caldas/MG - CEP 37.701-048, representada por seu Presidente Platinnny Dias de Paiva, vem através desta **REQUERER A AVERBAÇÃO** da Portaria de exoneração do então Diretor Financeiro eleito, Sr. Willian Henrique, ocasionando a perda *ex officio* do mandato, nos termos do art. 23, parágrafo primeiro, “a”, do Estatuto Social da entidade e do Termo de Homologação da assunção e posse da então Diretora Financeira Adjunta eleita, Sra. Érika da Silva de Lima, que esta subscreve, para geração dos efeitos legais, jurídicos e estatutários correspondentes.

Poços de Caldas, 15 de Setembro de 2023.

PLATINNY DIAS
DE
PAIVA,03943548
594

Platinnny Dias de Paiva

Presidente



Associação do Circuito Turístico Caminhos Gerais

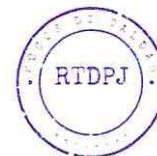
CNPJ: 05.112.783/0001-19

Endereço: Praça Paul Harrys, 0, FEPASA – Centro – Poços de Caldas/MG - Cep: 37701048

E-mail: caminhosderais@gmail.com - Instagram: @caminhosgerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº79, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera Willian Henrique do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS/MG, usando das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 66; alínea b, incisos II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, de 28 de julho de 2007 e a Lei 2.362 de 23 de Maio de 2019, capítulo II, art 91, item III:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Willian Henrique do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Caldas, MG, 31 de agosto de 2023.

Ailton Pereira Goulart
Prefeito Municipal

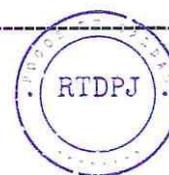
Certifico estar averbado no registro n. 1420 o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.

Poços de Caldas, 18 de setembro de 2023.

C. Oliver B. Garcia

OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Poços de Caldas – MG



SELO DE CONSULTA: GUM27471
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0556.1259.1676.1863



Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Carlos Oliver Barbosa Garcia - Oficial

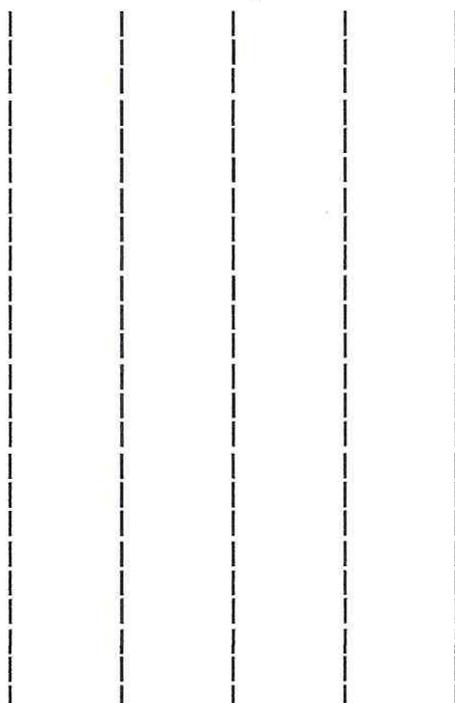
CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA:18712147850

Assinado de forma digital por CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA:18712147850
Dados: 2023.09.18 16:48:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284

Carlos Oliver Barbosa Garcia – Oficial

Emol.: R\$ 212,88 - TFJ: R\$ 70,95 – Desp. R\$ 93,13 -
Valor Final: R\$ 387,00 - ISS: R\$ 10,04
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmg.tjus.br>

----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.112.783/0001-19, sediada na Praça Paul Harrys, s/n, FEPASA, Centro, Poços de Caldas/MG - CEP 37.701-048, considerando a exoneração do Diretor Financeiro da entidade, Sr. Willian Henrique, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Caldas, conforme Portaria nº 79 de 31 de agosto de 2023, ocasionando a perda *ex officio* do mandato, nos termos do art. 23, parágrafo primeiro, "a", do Estatuto Social da entidade, vem através deste Termo **HOMOLOGAR**, para efeitos do disposto no art. 20, a assunção da Diretora Financeira Adjunta, Sra. Érica da Silva de Lima, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 087.101.286-38 e RG nº MG-15.627.021 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Manoel Abrahão Filho, 739, Nova Gimirim, Poço Fundo, MG, CEP 37757-000, no mandato de Diretora Financeira da entidade, para todos os efeitos legais, jurídicos e estatutários.

Poços de Caldas, 15 de Setembro de 2023.

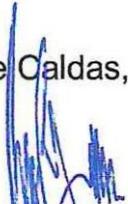
PLATINNY DIAS
DE
PAIVA.030435486
94

Assinado de forma digital
por PLATINNY DIAS DE
PAIVA.030435486
Data: 2023.09.15
14:37:41 -03'00'

Platinny Dias de Paiva
Presidente

Certifico estar averbado no registro n. 1420 o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.

Poços de Caldas, 18 de setembro de 2023.


C. Oliver B. Garcia



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Poços de Caldas – MG

SELO DE CONSULTA: GUM27476
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2115.0371.5280.4392



Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Carlos Oliver Barbosa Garcia - Oficial

CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA:18712147850

Assinado de forma digital por CARLOS OLIVER BARBOSA GARCIA:18712147850
Dados: 2023.09.18 16:49:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284

Carlos Oliver Barbosa Garcia – Oficial

Emol.: R\$ 203,99 - T.F.J.: R\$ 68,16 – Desp. R\$ 93,23 -
Valor Final: R\$ 375,00 - ISS: R\$ 9,62
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----

--	--	--	--	--	--